



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



PROCESSO N.º: 932.820
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
DENUNCIANTE: C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

À Secretaria da Segunda Câmara,

Citem-se a Prefeita Maria Cecília Ferreira Delfino, a Pregoeira Luzalva Dias Soares e a Secretária de Educação Leida Alves Tavares, do Município de Ipatinga, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes acerca dos fatos denunciados, bem como quanto aos apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 55/64, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61 da Resolução TC n.º 12/08.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 01/10/15.

HAMILTON COELHO
Relator